



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 03/08

Processo Administrativo n.º 34.578/01

Interessado: CEASA – Centrais de Abastecimento de Campinas S.A

Objeto: Repasse de combustível.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º: 4.420.442 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 721.114.708-30, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**, estabelecida nesta cidade, na Rod. Dom Pedro I, SP 065 – km 140,5 (pista norte), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.608.776/0001-64, constituída de conformidade com o dispositivo no Decreto n.º 70.502 de 11 de maio de 1972, representada pelo seu Diretor Presidente **SR. DEMÉTRIO VILAGRA**, brasileiro, portador do RG n.º 6.177.930 e CPF n.º 232.772.898-34, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo de Aditamento de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, observando-se igualmente a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Cooperação entre os participantes para aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool) a um preço mais vantajoso e de maneira mais célere, visando garantir eficiência na prestação do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O **MUNICÍPIO** repassará ao **COOPERADO** os seguintes quantitativos estimados para os respectivos tipos de combustível:

COMBUSTÍVEL	QUANTITATIVO ESTIMADO/ANO	VALOR
Gasolina	24.240	R\$ 50.887,03
Óleo biodiesel	58.000	R\$ 102.996,40
Alcool hidratado	4.800	R\$ 5.124,00

2.1.1. Os quantitativos estimados poderão ser revistos, desde que se faça necessário respeitando-se os limites contratuais com a distribuidora de combustível

2.2. O **COOPERADO** repassará ao **MUNICÍPIO** o valor correspondente à quantidade de combustível utilizada.

2.3. O pagamento do combustível deverá ser realizado pelo **COOPERADO**, duas vezes ao mês, através de recolhimento via **DARD** (Documento de Arrecadação Diversa) todo o terceiro, e décimo oitavo dias úteis do mês, obedecendo ao preço do combustível em vigor na data do pagamento, acrescido da CPMF ou tributo que vier a substituí-lo.

2.4. O controle de consumo de combustível será feito por sistema Informatizado instalado pelo fornecedor contratado pela Municipalidade, sendo que antes de cada período estabelecido para a realização do pagamento, o **COOPERADO** receberá um ofício indicando o valor a ser recolhido, bem como planilha demonstrativa do consumo verificado no período.

2.5. A despesa referente ao presente Termo de Aditamento de Cooperação onerará dotação orçamentária do **COOPERADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO FORO

3.1. O presente Termo de Cooperação vigorará até a data estimada de 08/03/09, podendo ser rescindido sem ônus para as partes, desde que qualquer representante das partes se manifeste com a antecedência de 30 (trinta) dias.

3.2. Para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente Termo de Aditamento de Cooperação, as partes elegem o foro de Campinas – SP, excluindo quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Campinas, 15 de maio de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

Diretor Presidente: Demétrio Vilagra